



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

**“COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO
DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.”**

ADITIVO Nº 03

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, sita na Linha São Roque, s/n, Caixa Postal 77, Interior, no Município de Chapecó – SC, CEP: 89.801-973, inscrição no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, neste ato representada pela Sra. Sandra Marta Balbinot, brasileira, residente e domiciliada na Rua Montevideo, 20, Bairro Maria Goretti, no Município de Chapecó/SC, portadora do RG nº 2759492 e CPF nº 018.815.809-03, a seguir denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2019, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Diante do reajuste contratual, previsto na Cláusula sexta, item 1 do contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços de coleta, transporte, e encaminhamento, para tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, os valores abaixo especificados:

- a). Referente aos resíduos dos serviços de Saúde Classe I, Grupo A1, o valor será de **R\$ 0,31 (trinta e um centavos) ao litro coletado;**
- b). Referente aos resíduos dos serviços de Saúde Classe I, Grupo A4, o valor será de **R\$ 0,33 (trinta e três centavos), por litro coletado;**
- c). Referente aos resíduos dos serviços de Saúde Classe I, Grupo B, o valor será de **R\$ 0,31 (trinta e um centavos) ao litro coletado;**
- d). Referente aos resíduos dos serviços de Saúde Classe I, Grupo E, o valor será de **R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) ao litro coletado;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este Aditivo.

Barra Funda/RS, em 14 de julho de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

CELIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20